Docusign Envelope ID: 50DDC37F-1506-4161-9314-F8345A64D5C4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO GIP HELIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 45.788.850/0001-34

1. DATA, HORA, LOCAL: Realizada em 24 de novembro de 2025, às 9:30 horas, de forma não presencial, pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 870, andares 22º e 23º, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 18.313.996/0001-50, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, do GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.788.850/0001-34 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação vigente e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes o Administrador e a totalidade dos cotistas do Fundo, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Cotistas.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Gustavo Barros; Secretário: Bruno Valdivia.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorização para a celebração, pelo Fundo, pela GIP Helios II S.A. ("Helios II"), pela GIP Helios I S.A. ("Helios I"), pela Atlas Renewable Energy Colombia S.A.S ("Atlas Colômbia"), pela Atlas Development Chile SpA ("Atlas Chile"), pela Atlas Brasil Comercializadora de Energia S.A. ("Atlas Brasil"), Atlas Brasil Energia Holding 7 S.A. ("Atlas Holding 7" e, em conjunto com o Fundo, Helios II, Helios I, Atlas Colombia, Atlas Chile e Atlas Brasil, "Partes Atlas"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Brasil"), pelo Banco BTG Pactual S.A., Cayman Branch ("BTG Cayman"), Banco BTG Pactual Chile ("BTG Chile"), Banco BTG Pactual Colombia S.A. ("BTG Colômbia", e, em conjunto com o BTG Brasil, BTG Cayman, BTG Chile e "Partes BTG"), do quinto aditamento ao *"Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", celebrado originalmente, pelo Fundo, pela Helios II, pela Helios I, pelo BTG Brasil e BTG Cayman, em 29 de setembro de 2023 ("CPG"), conforme aditado de tempos em tempos, a fim de prever: **(a)** a extensão da Data Limite até o dia 29 de março de 2026; **(b)** a inclusão da obrigação de pagamento pela Helios II e/ou pela Atlas Brasil, de comissão correspondente a 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) *flat* incidente sobre o valor referente ao pedido de renovação da Carta de Fiança Shangri-La; **(c)** a inclusão da obrigação de pagamento, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Aditamento, pela Helios II e/ou pela Atlas Brasil, de comissão correspondente a 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) *flat* incidente sobre o valor referente ao Limite Remanescente em Real Total; **(d)** a inclusão da obrigação de pagamento de nova comissão de fiança para as Cartas de Fiança emitidas a partir do dia 25 de julho de 2025, correspondente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) incidente sobre o valor atualizado de cada Carta de Fiança e/ou de cada Garantia do Banco Confirmador emitida nos termos do CPG; **(e)** a alteração do valor da

Docusign Envelope ID: 50DDC37F-1506-4161-9314-F8345A64D5C4

Comissão de Compromisso para 1,00% (um por cento) ao ano sobre a diferença positiva entre o Valor Total em Real e o valor total atualizado das Cartas de Fiança e/ou das Garantias do Banco Confirmador emitidas; **(f)** o aumento do Valor Total em Real para R$ 960.000.000,00 (novecentos e sessenta milhões de reais); **(g)** a exclusão da Atlas Brasil como parte contratante das Cartas de Fiança Internacionais e/ou das Garantias do Banco Confirmador, conforme o caso, bem como pagadora da Comissão de Fiança Bancária e da Comissão de Compromisso; **(h)** a exclusão das menções ao Seguro CESCE, tendo em vista que o referido seguro não está mais em vigor; **(i)** a pactuação dos demais ajustes necessários decorrentes das alterações mencionadas nos itens (a) a (h) acima; e **(j)** a alteração e inclusão das disposições adicionais negociadas entre as Partes, inclusive, sem limitação, as: **(1)** Condições Precedentes; **(2)** obrigações das Contratantes; e **(3)** Hipóteses de Devolução da Fiança ("Aditamento");

(ii) autorização para a celebração pelas Partes Atlas, conforme aplicável, de aditamentos ao: (a) "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Quotas e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva nº IAF285/24*" celebrado em 15 de outubro de 2024 pelo Fundo, na qualidade de alienante, pelas Partes BTG, na qualidade de credores, e pela LCH1, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos; (b) "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças nº IAF284/24*" celebrado em 15 de outubro de 2024 pelo Fundo, na qualidade de alienante, pelas Partes BTG, na qualidade de credores, e pela Holding 7, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos; e (c) "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças nº IAF33/24*" celebrado em 5 de março de 2024 pela Helios I, na qualidade de alienante fiduciante, pelas Partes BTG, na qualidade de credores, e pela Helios II, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos, para prever que os respectivos instrumentos listados nos itens (a), (b) e (c) também irão garantir os termos do Aditamento (os itens (a), (b) e (c), em conjunto, "Aditamentos aos Contratos Alienação Fiduciária de Ações");

(iii) autorização para a celebração pelo Fundo e pela Helios II, de aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças*" celebrado em 4 de janeiro de 2024, pelo Fundo, como cedente, pelas Partes BTG, como credores, e pela Helios II, como interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos, para prever: (a) que o respectivo instrumento também irá garantir os termos do Aditamento; e (b) a cessão de novos direitos e recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade do Fundo decorrentes do compromisso de aporte, no valor de até R$ 550.500.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), no âmbito dos boletins de subscrição da 8ª (oitava) emissão de cotas do Fundo ("Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); e

(iv) autorização para o Administrador e o Gestor do Fundo negociarem os termos e condições, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à implementação dos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, incluindo, sem limitação, eventuais instrumentos acessórios que se façam necessários, anexos, solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos.

6. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE: Postas as matérias constantes da Ordem do Dia em deliberação, os Cotistas do Fundo aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade:

Docusign Envelope ID: 50DDC37F-1506-4161-9314-F8345A64D5C4

(i) autorizar a celebração, pelas Partes Atlas e pelas Partes BTG, do Aditamento;

(ii) autorizar a celebração pelas Partes Atlas e pelas Partes BTG, conforme aplicável, dos Aditamentos aos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações;

(iii) autorizar a celebração pelo Fundo, pela Helios II e pelas Partes BTG do Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; e

(iv) autorizar o Administrador e o Gestor do Fundo a negociarem termos e condições, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à implementação dos itens "(i)", "(ii)" e "(iii)" acima, incluindo, sem limitação, eventuais instrumentos acessórios que se façam necessários, anexos, solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm o significado a eles atribuído nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído no Aditamento ou no CPG, conforme o caso.

7. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada.

São Paulo/SP, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdivia
Secretário